

**INTRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE PRAGAS DE QUARENTENA DA UNIÃO,  
VEGETAIS, PRODUTOS VEGETAIS E OUTROS MATERIAIS PARA ANÁLISES  
OFICIAIS, FINS CIENTÍFICOS OU EDUCATIVOS, ENSAIOS, SELEÇÃO DE VARIEDADES OU MELHORAMENTO**  
**(Regulamento Delegado (UE) 2019/829)**

Pedido de **autorização** de introdução ou de circulação deve ser dirigido à DGAV ([secdssv@dgav.pt](mailto:secdssv@dgav.pt)) com a seguinte informação (artº 4º e 5º do Regulamento Delegado (UE) 2019/829):

- a) O nome, o endereço, o endereço eletrónico e o número de telefone do requerente e, caso seja diferente, da(s) pessoa(s) responsável(eis) pela atividade especificada, incluindo as suas qualificações científicas e técnicas para efeitos das atividades especificadas;
- b) O tipo de material especificado, o nome científico ou o nome do material especificado, e quaisquer referências publicadas, se for caso disso, incluindo informações sobre potenciais vetores;
- c) A quantidade do material especificado, o número de envios e a quantidade por envio, em caso de envios múltiplos, justificados em função da finalidade da atividade especificada em causa e da capacidade da estação de quarentena ou das instalações de confinamento;
- d) O local de origem do material especificado, incluindo o nome, o endereço, o endereço eletrónico e o número de telefone do expedidor e do fornecedor, bem como as provas documentais adequadas caso o material especificado a introduzir seja proveniente de um país terceiro;
- e) A duração da atividade especificada e um resumo da natureza e dos objetivos da mesma, bem como uma especificação em caso de ensaios e trabalhos científicos ou educativos relacionados com a seleção de variedades;
- f) As condições de embalagem em que o material especificado circulará ou será importado;



- g) O nome, o endereço e a descrição da estação de quarentena ou da instalação de confinamento; já autorizada pela DGAV (conforme documento "Autorização de Estações de Quarentena ou Instalações de Confinamento");
- h) A utilização final do material especificado após conclusão da atividade especificada, por exemplo: destruição, recolha ou armazenamento;
- i) O método de destruição ou de tratamento do material especificado após conclusão da atividade especificada, quando aplicável.

Outras informações relevantes para a apreciação do pedido.